




EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,  
SANCIONA E PR MULGA, por Decreto da Câmara  
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º: - Fica a Prefeitura Municipal,  
autorizada a vender uma caldeira e um fogão de ferro usados


Artigo 2º: - O produto da venda mencionada  
no artigo 1º, reverterá em benefícios dos cofres públicos,  
e será empregado na aquisição de móveis para a Lançadora  
Municipal.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes,  
e, 18 de Outubro de 1.949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo  
Secção de Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal  
na mesma data supra.

  
ANTONIO F. DE SIQUEIRA,  
Diretor do Departamento  
Administrativo.